

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA Edital nº 69/2020

O Complexo Hospital de Clínicas (CHC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por sua Comissão de Residência Médica (COREME), torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica em **ÁREAS DE ACESSO DIRETO** para os programas descritos neste Edital, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações, pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos serão selecionados para as **áreas de acesso direto**, conforme quadro de vagas e requisitos, disposto no item 2 deste Edital.
- 1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada conforme as etapas abaixo:
 - a) Prova Objetiva, comum a todos os programas;
 - b) Avaliação de Currículo, comum a todos os candidatos classificados para esta etapa conforme item 8 deste Edital.
- 1.3 A execução da etapa indicada na alínea “a” do subitem anterior será de responsabilidade do Núcleo de Concursos (NC/UFPR) com a supervisão da COREME do CHC-UFPR/EBSERH, e a Avaliação de Currículo de responsabilidade da COREME do CHC.
- 1.4 Para todos os procedimentos e atos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.
- 1.5 De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, o candidato que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber, Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação), ou Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (dois anos do PRMGFC). A pontuação adicional corresponderá a 10% na nota obtida em cada uma das duas etapas descritas no subitem 1.2, alíneas “a” e “b”, deste Edital.
 - 1.5.1 Para obter a pontuação descrita no subitem 1.5, o candidato deverá, no ato de sua inscrição, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. Na ausência do nome do candidato na lista de que trata o subitem 1.5 deste Edital, não será considerada a pontuação adicional no ato da inscrição, sendo o candidato mantido no certame.
 - 1.5.2 A pontuação adicional de que trata o subitem 1.5 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
 - 1.5.3 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais de uma vez.
 - 1.5.4 A pontuação adicional descrita no subitem 1.5 será aplicada em cada uma das etapas (Prova Objetiva e Avaliação de Currículo) após a classificação dos candidatos, alterando suas respectivas colocações.
- 1.6 **Dos Recursos contra o Edital de Abertura das Inscrições**
 - 1.6.1 Serão aceitos recursos contra o Edital caso este apresente item/subitem com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
 - 1.6.2 O recurso deverá ser protocolado em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir da **00h01min do dia 14/09/2020 até as 23h59min do dia 15/09/2020**.

- 1.6.3 O requerente deverá indicar expressamente a qual item/subitem se refere o recurso e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item/subitem no mesmo protocolo.
- 1.6.4 A resposta ao recurso indeferido será disponibilizada ao requerente a partir do dia **23/09/2020**, data na qual o Edital pós-período recursal será republicado integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). As respostas aos recursos ficarão disponíveis para acesso do requerente até o dia **23/10/2020**.
- 1.6.5 Na ausência de recursos deferidos, a republicação não será realizada.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

Programas de Residência Médica	Vagas	Duração	Parecer CNRM
Anestesiologia	4	3	89/2015
Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica*	7	2	122/2019
Clínica Médica*	21	2	278/2019
Dermatologia	2	3	1338/2019
Ginecologia e Obstetrícia*	9	3	693/2017
Infectologia	3	3	06/2018
Medicina de Família e Comunidade	20	2	106/2018
Neurocirurgia	1	5	263/2018
Neurologia*	4	4	341/2017
Oftalmologia	3	3	289/2016
Ortopedia e Traumatologia*	6	3	96/2018
Otorrinolaringologia*	2	3	375/2019
Patologia	2	3	35/2015
Pediatria*	11	3	342/2019
Psiquiatria	5	3	103/2018
Radiologia e Diagnóstico por Imagem*	5	3	333/2017

*Estes programas apresentam um menor número de vagas para o processo de seleção atual devido ao retorno de candidatos aprovados em anos anteriores e que foram incorporados às Forças Armadas, com vagas asseguradas por lei, consoante quadro abaixo. Tal candidato terá o direito de ser matriculado, porém, se não o exercer, as vagas serão disponibilizadas para os candidatos do presente certame, conforme classificação obtida no processo de seleção.

Programa	Vagas
Clínica Médica*	3
Neurologia	1
Ginecologia e Obstetrícia*	1
Ortopedia e Traumatologia*	2
Otorrinolaringologia*	1
Pediatria*	1
Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica*	3
Radiologia e Diagnóstico por Imagem*	1

- 2.1 Para o candidato com diploma de Médico de universidade estrangeira é necessário que o diploma tenha sido reconhecido pela Embaixada Brasileira em seu país e revalidado por universidade brasileira pública, conforme Resolução do CFM nº 1832/2008.

3 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos indispensáveis à investidura na vaga.

- 3.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **23/09/2020 até as 12h00min do dia 23/10/2020**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais) deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas até o dia **23/10/2020** mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 3.5.1 O boleto deverá ser gerado e impresso até as **12h00min** (doze horas) do dia **23/10/2020**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste subitem.
- 3.5.2 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.
- 3.5.3 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 3.6 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.
- 3.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 3.8 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante acesso a *link* específico, depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 3.9 Caso, decorrido o prazo referido no subitem 3.8, a confirmação do pagamento da taxa ainda não tenha sido identificada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, até as **17h00min do dia 27/10/2020**, via Sistema Interativo do NC/UFPR, a partir do menu *Contato* do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 3.10 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- pagamentos efetuados fora do prazo;
 - ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.11 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 3.12 No dia **28/10/2020** será disponibilizada uma lista preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.12.1 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir da **00h01min do dia 29/10/2020 até as 23h59min do dia 30/10/2020**.
- 3.12.2 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, serão procedidos os devidos ajustes, publicando-se nova listagem no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **10/11/2020**, em caráter definitivo.
- 3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.14 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.
- 3.15 Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 3.15.1 Poderá ser concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), em consonância com o Decreto Federal nº 6.593/2008.
- 3.15.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **23/09/2020 até as 12h00min do dia 02/10/2020**.

- 3.15.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no processo seletivo COREME CHC.
- 3.15.3.1 No caso de mais de uma solicitação de isenção, será considerada apenas a última.
- 3.15.4 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado nessa base.
- 3.15.5 Não terá direito à isenção o candidato que possua apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.15.6 Não será aceito pedido de isenção após a data especificada no subitem 3.15.2.
- 3.15.7 A lista com o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa deferidos será divulgada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **13/10/2020**.
- 3.15.8 Recursos contra o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior, por meio de *link* específico para esse fim, que será disponibilizado no *site* do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Se for identificada qualquer inconsistência, a relação das isenções sofrerá retificação e a versão definitiva será publicada em **21/10/2020**.
- 3.15.8.1 Não será possível a inclusão de documentos ou a alteração de dados por ocasião do questionamento a que se refere o subitem anterior.
- 3.15.9 O candidato que não obtiver isenção deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **23/10/2020**.
- 3.15.10 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo de seleção.
- 3.15.11 Não será estornado o valor de taxa de inscrição do candidato contemplado com isenção e que já tenha efetivado o pagamento dessa taxa antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1 Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização da prova.
- 4.1.1 O atestado médico e o formulário deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico (*upload*) específico para esse fim, disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **23/09/2020 até as 17h00min do dia 23/10/2020**.
- 4.1.2 O atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e apresentar a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa.
- 4.1.3 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e mobiliário especial.

4.2 Das Lactantes/Amamentação

- 4.2.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico (*upload*) específico para esse fim, disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **23/09/2020 até as 17h00min do dia 23/10/2020**.
- 4.2.2 A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 4.2.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 4.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 4.2.4 A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
- 4.2.5 De modo a preservar a integridade da candidata gestante, esta deverá informar sua condição à Banca Examinadora **do dia 23/09/2020 até as 17h00min do dia 23/10/2020**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br), a fim de que possa ser alocada em sala especial.

4.3 Outras Situações de Atendimento Diferenciado na Prova

- 4.3.1 O candidato que fizer uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o procedimento e o prazo constantes no subitem 4.1.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
- 4.3.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar atestado médico por meio de formulário eletrônico (*upload*) específico para esse fim, disponível no *site* do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **23/09/2020 até as 17h00min do dia 23/10/2020**. Caso essa necessidade se apresente após esse período, o atestado deverá ser encaminhado pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova. O atestado deve respeitar o disposto no subitem 4.1.2 deste Edital.
- 4.3.3 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, **do dia 23/09/2020 até as 17h00min do dia 23/10/2020**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
- 4.3.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 4.3.3 será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 4.3.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
- 4.3.5 O caso citado no subitem 4.3.2 bem como como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.
- 4.3.6 O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, por meio de formulário eletrônico (*upload*) específico para esse fim, disponível no *site* do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **23/09/2020 até as 17h00min do dia 23/10/2020**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de prova.
- 4.3.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 4.3.8 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

5 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 A Prova Objetiva será realizada na cidade de Curitiba.
- 5.2 O NC/UFPR disponibilizará na internet (www.nc.ufpr.br) o comprovante de ensalamento do candidato para a Prova Objetiva no dia **16/12/2020**.
- 5.3 No comprovante de ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 5.4 É responsabilidade exclusiva do candidato imprimir o comprovante de ensalamento e certificar-se de seu local de prova.

6 DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **20/12/2020** (domingo), com início às **14h00min** e duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 6.2 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 13h00min e o fechamento será às 13h30min.

- 6.2.1 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 6.3 O Conteúdo Programático bem como as Referências indicados para a prova serão determinados pelo NC/UFPR em conjunto com a COREME CHC e publicados em *link* específico concomitantemente com a publicação deste Edital.
- 6.3.1 Serão objeto de avaliação apenas as referências publicadas até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital.
- 6.4 A prova será composta por 100 (cem) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada.
- 6.4.1 A prova será subdividida em 20 (vinte) questões de cirurgia geral, 20 (vinte) questões de clínica médica, 20 (vinte) questões de ginecologia e obstetrícia, 20 (vinte) questões de medicina preventiva e social e 20 (vinte) questões de pediatria.
- 6.5 A pontuação da Prova Objetiva será assim definida

Área:	Ponto por Questão	Pontos	Peso
Acesso Direto	1 (um)	Até 100 (cem)	9 (nove)

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes.
- 7.2 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 7.2.1 Para fins de realização da prova serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identificação profissional emitida por Ordem ou Conselho de Classe, por exemplo: CRM, OAB, CREA etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou, ainda, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
- 7.2.2 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 7.2.3 O documento de identificação será solicitado em qualquer etapa deste processo de seleção em que seja necessária a presença do candidato.
- 7.2.4 É discricionário ao NC/UFPR submeter o candidato à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.
- 7.2.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.
- 7.2.5.1 No caso descrito no subitem 7.2.5, a via original do BO deverá ser acompanhada de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 7.2.5.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 7.3 Para ingresso nos locais de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual nº 20.189/2020 (*Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências.*).
- 7.3.1 A aferição de temperatura do candidato será realizada no portão de acesso aos locais de prova e, em preservação à integridade de todos os candidatos e da equipe de aplicação da prova, não será permitida a entrada de candidato que apresente temperatura corporal igual ou maior que 37.8°.

- 7.3.2 O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 7.3, bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo de seleção. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser desclassificado do processo de seleção.
- 7.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo de seleção, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 7.6 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova, salvo o disposto no subitem 4.2.2 deste Edital.
- 7.7 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, por questões de saúde, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser, a qualquer tempo, submetidas à inspeção de segurança.
- 7.7.1 O candidato deverá indicar no ato da inscrição a necessidade de atendimento especial para alimentar-se no local de prova.
- 7.8 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
- manter em seu poder relógio, arma e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - levar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos no subitem 4.3.5;
 - emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 7.8.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 7.8 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.8.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.9 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.10 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 7.8 e seguintes será desclassificado do processo de seleção.
- 7.11 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
- 7.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.13 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do processo de seleção.
- 7.14 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação.

- 7.15 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.
- 7.16 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
- a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
 - d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;
 - e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
 - f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova.
- 7.17 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.18 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.19 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 7.19.1 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 7.19.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.
- 7.19.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.19.4 Terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 7.19.5 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 7.19.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.19.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação da prova são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.
- 7.19.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

7.20 Dos Recursos conta a Prova Objetiva

- 7.20.1 No dia **21/12/2020**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu endereço eletrônico (www.nc.ufpr.br).

- 7.20.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e nas Referências estabelecidos para o processo de seleção e apresentados em formulário específico disponível em www.nc.ufpr.br no período compreendido entre as **12h00min do dia 21/12/2020 e as 11h59min do dia 23/12/2020**.
- 7.20.3 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição dos requerentes a partir do dia **15/01/2021** no endereço eletrônico do NC/UFPR. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia **15/02/2021**.
- 7.20.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 7.20.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.
- 7.20.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.20.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.20.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.20.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do processo de seleção.

7.21 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

- 7.21.1 No dia **06/01/2021** será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 7.21.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir da **00h01min 07/01/2021 até as 23h59min do dia 08/01/2021** no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 7.21.3 Os questionamentos deverão estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 7.21.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão resposta serão disponibilizadas ao candidato a partir de **15/01/2021**.
- 7.21.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

8 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 8.1.1 A pontuação adicional que se refere o subitem 1.5 ocorrerá neste momento, reposicionando os candidatos para a etapa subsequente, conforme Nota Técnica 94/2015 da CGRS/DDES/SESu/MEC de 09 de outubro de 2015.
- 8.2 Serão classificados para a Avaliação do Currículo os candidatos com o melhor desempenho na Prova Objetiva, em ordem decrescente de classificação e, que estiverem incluídos dentro do número igual a 3 (três) vezes o número de vagas mais três para cada especialidade.
- 8.2.1 Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada especialidade, todos os candidatos nessa condição passarão à etapa de Avaliação do Currículo.
- 8.2.2 Os candidatos que não alcançarem a pontuação e classificação mínima estabelecida no subitem 8.2 e 8.2.1, permanecerão em lista de espera, em ordem decrescente de avaliação, para possível chamada complementar se, ao término de todas as chamadas de suplentes, não houver candidatos suficientes para suprir a demanda de vagas.
- 8.3 Estará automaticamente desclassificado do processo de seleção o candidato que zerar a Prova Objetiva.

- 8.4 A partir do dia **15/01/2021**, estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a lista dos candidatos classificados e convocados para as etapas seguintes, em ordem alfabética, com as respectivas notas.

9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DO CURRÍCULO

- 9.1 Todos os candidatos classificados na Prova Teórica de Conhecimentos em conformidade com os subitens 8.2 e 8.2.1 deverão realizar a inserção eletrônica (*upload*) de todos os documentos obrigatórios listados abaixo:
- Cópia frente e verso do Documento de Identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
 - Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF:
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>);
 - Cópia frente e verso do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último ano do curso de Medicina, reconhecido pelo MEC, com término até **28/02/2021**;
 - Revalidação do diploma do curso de Medicina por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 CNRM/SESu/MEC, além da documentação mencionada anteriormente, ao candidato que se graduou em universidade estrangeira;
 - Histórico Escolar do Curso de Medicina;
 - Declaração de Veracidade das Informações Prestadas para a Avaliação de Currículo, com reconhecimento de firma por verdadeiro, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital;
 - Currículo Vitae, conforme relação disponível no Anexo I deste Edital.
- 9.2 O envio eletrônico (*upload*) dos documentos obrigatórios e do Currículo deverá ocorrer a partir das **12h00min do dia 18/01/2021 até as 11h59min do dia 20/01/2021** pelo endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 9.3 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados para a Avaliação de Currículo, sendo totalmente vedada a substituição ou a inclusão dos documentos indicados nas alíneas “f” e “g” do subitem 9.1 deste Edital, após o encerramento do prazo previsto no subitem 9.2.
- 9.3.1 A critério da Banca Examinadora, haverá prazo saneador, exclusivamente, para os documentos obrigatórios indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Nesse caso, a Banca Examinadora convocará os candidatos no dia **02/02/2021**, por meio de Edital específico, para a solução de eventual pendência nos documentos obrigatórios (alíneas “a” a “e”, apenas).
- 9.3.1.1 O prazo saneador terá início às **12h00min do dia 03/02/2021 e será encerrado às 11h59min do dia 05/02/2021**.
- 9.3.1.2 O candidato convocado conforme o subitem 9.3.1 que, mesmo com o prazo saneador, deixar de solucionar eventual pendência nos documentos obrigatórios será considerado desistente do processo de seleção e, portanto, desclassificado.
- 9.4 O candidato que não encaminhar os documentos solicitados nas alíneas “f” e “g” do subitem 9.1 no prazo definido no subitem 9.2 receberá nota zero na etapa de Avaliação do Currículo.
- 9.5 O candidato deverá verificar a ordem e a posição corretas dos itens apresentados no sistema, anexando os documentos correspondentes.
- 9.5.1 Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.
- 9.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e a autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu currículo.
- 9.6.1 Na eventual identificação de fraude na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e eliminação no processo de seleção, se a fraude for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - exclusão da lista de aprovados, se a fraude for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de posse para a vaga de residência médica;
 - declaração de nulidade do ato de posse, se a fraude for constatada após a sua efetivação.
- 9.7 Para a Avaliação de Currículo, serão consideradas as atividades listadas no Anexo I deste Edital, sendo a pontuação do currículo assim definida:

Área:	Pontos	Peso
Acesso Direto	Até 100 (cem)	1 (um)

9.7.1 Para a avaliação de currículo, será realizada a ponderação da nota obtida entre os candidatos de um mesmo programa, considerando-se com nota 100 (cem) o candidato que obtiver a maior pontuação nos documentos avaliados.

9.8 Dos Recursos contra a Avaliação de Currículo

9.8.1 No dia **01/02/2021** o NC/UFPR divulgará as notas da Avaliação de Currículo.

9.8.2 Serão aceitos questionamentos sobre a nota referente ao currículo a partir da **00h01min do dia 02/02/2021 até as 23h59min do dia 03/02/2021**.

9.8.3 Os questionamentos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

9.8.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do candidato a partir do dia **15/02/2021**. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia **15/03/2021**.

9.8.5 Se houver alteração das notas após a análise de todos os recursos, o NC/UFPR procederá as devidas correções e disponibilizará as notas definitivas a partir de **15/02/2021**.

9.8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos nas etapas, conforme o quadro a seguir:

Para Áreas:	Classificação Final
Todos os Programas	(Pontos PO X 9) + (Pontos AC X 1): 10

Em que: PO = Prova Objetiva AC = Avaliação de Currículo

10.2 Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados até o número de vagas disponíveis em cada programa.

10.3 A lista dos aprovados em cada programa será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **15/02/2021**.

~~10.4 Aos alunos do curso de graduação em Medicina que participaram da Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório exclusivamente nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva e aos alunos dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia que participaram da Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório exclusivamente em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas de cada curso, de acordo com o Art. 10, CAPÍTULO III, Seção I, da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, será garantida a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no resultado final nos processos de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.¹~~

11 MATRÍCULA ON-LINE E PRESENCIAL

11.1 Para a matrícula on-line, o candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir das **12h00min do dia 17/02/2021 até as 12h00min do dia 19/02/2021**.

11.1.1 No momento da matrícula on-line, será necessário realizar a inserção eletrônica (upload), frente e verso quando houver, dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;

¹ Revogado em razão do contido no Edital nº 01/2021, publicado em 15/01/2021.

- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP (não será efetivada a matrícula que não apresentar o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho). Caso o candidato ainda não possua a CTPS ou o PIS, ele deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, OBRIGATORIAMENTE, o documento até a data de início do programa de residência em **01/03/2021**. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
 - d) Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto à COREME o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até as **10h do dia 01/03/2021, ou no caso dos candidatos suplentes, no mesmo instante da matrícula presencial**. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
 - e) Número da conta-salário em nome do candidato, em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal);
 - f) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
 - g) Dados de telefone residencial ou celular e e-mail;
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Carteira de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
 - j) Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de Medicina, reconhecido pela SESu/MEC, com término até **28/02/2021**. O candidato que apresentar declaração compromete-se a entregar cópia do Diploma na secretaria da COREME CHC, tão logo estiver em posse desse documento, sob pena do não recebimento do certificado ao final da residência;
 - k) Revalidação do diploma de médico por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, além da documentação mencionada anteriormente, ao candidato que se graduou em universidade estrangeira;
 - l) Documento comprobatório de conclusão do PROVAB ou PRMGFC, quando aplicável (vide subitem 1.5);
 - m) Declaração da Unidade Básica de Saúde ou Cópia da Carteira de Vacinação, comprovando o Esquema de Vacinação conforme o Anexo IV deste Edital.
- 11.2 Após o preenchimento e envio do formulário, o sistema emitirá três documentos: **comprovante de matrícula, contrato (2 vias) e ficha cadastral**, cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimi-los.
- 11.3 Os documentos indicados no subitem 11.2 deverão ser impressos e apresentados juntamente com os originais dos documentos obrigatórios descritos no subitem 11.1.1, no ato da matrícula presencial, em horário e local estipulado no Anexo III.
- 11.4 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial, sob pena de eliminação do processo de seleção e a consequente perda do direito à vaga.
- 11.5 Perderá direito à vaga o candidato que, nas datas previstas, deixar de:
- a) preencher os formulários *on-line*;
 - b) entregar o comprovante de matrícula, o contrato e a ficha cadastral;
 - c) efetivar a matrícula presencial nas datas previstas.
 - d) comprovar, até o momento da matrícula presencial, que não está matriculado em outro programa de residência no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 11.6 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 11.7 O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.
- 11.8 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos do candidato.
- 11.9 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

12 ATO DE POSSE – INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 12.1 O início das atividades do Programa de Residência Médica será no dia **01/03/2021**, com a presença do próprio candidato na Cerimônia de Posse às **07h30** nos locais descritos no Anexo III deste Edital.
- 12.2 O candidato que, apesar de ter realizado sua matrícula presencial, não comparecer à Cerimônia de Posse (salvo justificativa com parecer favorável da COREME CHC) será considerado desistente sendo a sua vaga preenchida por convocação do suplente.
- 12.3 Até o ato de posse, para assumir a vaga, o residente deverá comprovar, mediante apresentação de declaração da Unidade Básica de Saúde, a regularização dos esquemas de vacinação, conforme descrição do Anexo IV deste Edital.

13 DOS SUPLENTES

- 13.1 Serão considerados suplentes os candidatos participantes nas duas etapas que compõem este processo de seleção (Prova Objetiva e Avaliação de Currículo) e que não alcançarem classificação suficiente para estar entre os aprovados dentro do número de vagas disponíveis, obedecendo aos critérios apresentados neste Edital quanto à classificação.
- 13.2 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o suplente para o preenchimento da vaga, na ordem de classificação, por intermédio de chamadas complementares, efetuadas por meio de Edital próprio e divulgadas no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) nas seguintes datas:

Convocação de Suplente	Matrícula Online	Matrícula Presencial
1ª Convocação (02/03/2021)	02/03/2021 a 04/03/2021	04/03/2021
2ª Convocação (05/03/2021)	05/03/2021 a 07/03/2021	08/03/2021
3ª Convocação (09/03/2021)	09/03/2021 a 11/03/2021	11/03/2021
4ª Convocação (12/03/2021)	12/03/2021 a 14/03/2021	15/03/2021
5ª Convocação (16/03/2021)	16/03/2021 a 18/03/2021	18/03/2021
6ª Convocação (19/03/2021)	19/03/2021 a 21/03/2021	22/03/2021
7ª Convocação (23/03/2021)	23/03/2021 a 25/03/2021	25/03/2021
8ª Convocação (26/03/2021)	26/03/2021 a 28/03/2021	29/03/2021
9ª Convocação (29/03/2021)	29/03/2021 a 31/03/2021	31/03/2021

- 13.2.1 O prazo em horas para o suplente convocado efetivar a sua matrícula será divulgado por meio de Edital específico a cada uma das chamadas, devendo o convocado providenciar os documentos exigidos nos subitens 11.5 e 11.6 deste Edital.
- 13.3 Excepcionalmente para este processo de seleção, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para a convocação dos suplentes, o NC/UFPR entrará em contato com o candidato por telefone e mensagens de e-mail, ambos informados no ato da inscrição, a fim de identificar se o candidato tem interesse na vaga. Havendo interesse na vaga, o candidato deverá seguir os prazos constantes nos Editais específicos para a matrícula on-line e presencial.
- 13.3.1 Se o candidato não tiver mais o interesse pela vaga, ele deverá manifestar a desistência por meio de mensagem enviada ao Sistema Interativo do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br, menu *Contato*), para que se proceda a convocação do candidato imediatamente seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.3.2 O NC/UFPR publicará Edital específico com o nome dos candidatos desistentes.
- 13.3.3 O candidato deverá manter seus meios de contato (telefone e e-mail) devidamente atualizados junto ao NC/UFPR.
- 13.4 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita presencialmente.
- 13.5 Os candidatos poderão ser convocados como suplentes até a data limite de **29/03/2021** para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, respeitando as normas para matrícula conforme este Edital.
- 13.6 Para o candidato convocado por meio de suplência, o início das atividades será imediato.

13.7 Caso o candidato suplente convocado não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14 DO APROVEITAMENTO DA LISTA DE ESPERA – SUBITEM 8.2.3

14.1 Conforme disposição do subitem 8.2.3, os candidatos que não forem incluídos na classificação conforme descrito nos subitens 8.2 e 8.2.1 poderão ser convocados para assumir as vagas na especialidade para a qual concorreram, em ordem decrescente de desempenho.

14.1.1 Entre esses candidatos, na incidência de empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste processo de seleção, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) for o mais idoso e que não se enquadre na alínea “a” deste subitem, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento, caso persista o empate.

14.2 O aproveitamento da lista de espera ocorrerá somente se forem convocados todos os candidatos suplentes classificados conforme o subitem 13.1 deste Edital e, ainda assim, não forem preenchidas as vagas disponíveis em alguma especialidade.

14.3 O fato de figurar na lista de espera não garante ao candidato o direito à vaga na especialidade para a qual concorreu.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Obedecendo ao disposto no art. 5º, da Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Médica, serão efetivadas somente as matrículas de candidatos suplentes que não possuam vínculo em outro Programa de Residência, até o dia 15 de março.

15.1.1 Nesse caso, se matriculado em outro Programa e em outra instituição, o candidato suplente aprovado e convocado deverá primeiramente formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado.

15.1.2 Se, no ato da matrícula presencial, for detectado que o candidato suplente já está matriculado em outro PRM e cadastrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), esse candidato será eliminado, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

15.2 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital ou em Editais complementares.

15.3 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção, ele deverá, somente no dia de realização da etapa, dirigir-se à inspetoria do seu local de realização de prova.

15.4 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

15.6 Poderá ocorrer alteração da data de realização das provas ou, ainda, a reaplicação das provas em data posterior, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como situações decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia de Covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2), ou por determinação da Comissão Nacional de Residência Médica. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

15.7 Este processo de seleção poderá sofrer alteração em relação às suas etapas de execução em decorrência de fato que inviabilize a sua realização na forma prevista pelo item 1.2 deste Edital, como situações decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 (coronavírus). Nesse caso, o NC/UFPR comunicará os candidatos por meio de Edital específico com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- 15.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.9 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.
- 15.10 O candidato regularmente matriculado (conforme as datas previstas neste Edital) deverá cumprir todas as regras deste Edital e iniciar efetivamente suas atividades conforme as informações constantes nos itens 11, 12 e 13, impreterivelmente. O candidato regularmente matriculado que iniciar as atividades no programa e posteriormente desistir da vaga deverá comunicar imediatamente a secretaria da COREME CHC, para que sejam aplicados os procedimentos para convocação de suplentes conforme previsto nesse Edital.
- 15.11 O processo de seleção para vagas remanescentes decorrentes da inexistência de candidatos classificados e habilitados neste processo será regido por meio de Edital específico.
- 15.12 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais no local de realização das prova, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.
- 15.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME e pela GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA DO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS da Universidade Federal do Paraná.
- 15.14 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento é de R\$3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- 15.15 O candidato ou candidata que desejar fazer uso de seu nome social deve entrar em contato com o NC/UFPR por meio do endereço eletrônico gap@nc.ufpr.br, **até as 17h00min do dia 23/10/2020**.
- 15.16 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Rosires Pereira de Andrade

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HC, UFPR/EBSERH

Prof. Dr. Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo HC, UFPR/EBSERH

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

Reitor da UFPR

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Cópia frente e verso do Documento de Identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor
Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP)
Cópia frente e verso do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso em papel timbrado, de estar cursando o último ano do curso de Medicina, reconhecido pelo MEC, com término até 28/02/2021
Aos candidatos que se graduaram em outro país, será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o Diploma do Curso de Medicina seja revalidado por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 CNRM/SESu/MEC
Histórico Escolar do Curso de Medicina

DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.

Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

Declaração de Veracidade das Informações Prestadas para a Avaliação de Currículo, com reconhecimento de firma por verdadeiro, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital		Obrigatório Quando do Envio dos Documentos Listados Abaixo.	
TÓPICO	PONTUAÇÃO	No MÁX DOCS	TOTAL DE PONTOS
Ensino			
Realização de Monitoria Oficial em Disciplina do Curso de Medicina, com declaração oficial da Pró-Reitoria de Graduação da instituição	3 pontos para cada seis meses de monitoria	3	9
Realização de Monitoria Voluntária em Disciplina do Curso de Medicina, com declaração oficial da Coordenação do Curso de Medicina ou instância superior.	1 ponto para cada seis meses de monitoria	4	4
Pesquisa			
Iniciação Científica a sob Supervisão de Professor da Instituição de Ensino com declaração oficial da Pró-Reitoria de Pesquisa da instituição ou similar ^{2a, 2b}	2 pontos para cada 100 horas de atividade	5	10
Publicação de artigos científicos em periódicos com indexação internacional (MEDLINE, PUBMED, LILACS, SCIELO) ^{3,5}	3 pontos por artigo publicado	4	12
Publicação de artigos científicos em outros periódicos ³	0,5 ponto por artigo publicado	4	2
Apresentação oral em Congresso Científico Internacional ou Nacional ³	1 ponto por apresentação	3	3
Apresentação oral em Congresso Científico local ou regional ³	0,5 ponto por apresentação	2	1
Apresentação oral em outros eventos médicos ³	0,5 ponto por apresentação	1	0,5
Apresentação / Publicação de resumo em Congresso Científico Internacional ou Nacional ³	0,5 ponto por apresentação	3	1,5
Apresentação / Publicação de resumo em Congresso Científico local ou regional ³	0,5 ponto por apresentação	2	1
Extensão - Liderança - Proatividade			
Participação em Atividade de Extensão Universitária ^{2a, 2b}	1 ponto para cada 100 horas de atividade	4	4
Organização de Congresso Científico	1 ponto por evento	1	1

Organização de outros eventos científicos	0,5 ponto por evento	2	1
Participação em Congresso Científico	0,25 ponto por evento	8	2
Participação em outros eventos médicos	0,1 ponto por evento	5	0,5
Participação em ligas acadêmicas	0,5 ponto por ano completo de participação	2	1
Premiações na área médica ou acadêmica	1 ponto por prêmio obtido	2	2
Participação em Projetos Sociais ^{2a, 2b}	0,2 pontos para cada 20 horas de participação	10	2
Representante de sala durante o Curso de Medicina	0,25 ponto por ano	2	0,5
Direção de Centro Acadêmico ou Diretório Central Universitário	1 ponto por ano	1	1
Coordenação de liga acadêmica universitária na área médica	1 ponto por ano	1	1
Treino em Serviço			
Estágio extracurricular na área médica em locais vinculados a instituições de ensino ^{2b}	0,5 pontos para cada 50 horas de estágio	12	6
Estágio extracurricular na área médica referente ao programa desejado em locais vinculados a instituições de ensino ^{2a, 2b}	2 pontos para cada 100 horas de estágio	6	12
PVA - Programa de voluntariado acadêmico	2 pontos para cada 120 horas de estágio, mínimo de 120 horas	3	6
Outros			
Língua inglesa ⁴	Proficiência	1	5
Outras línguas estrangeiras ⁴	Proficiência (3 pontos por língua)	2	6
Programa de residência médica credenciado pela CNRM ou pós-graduação na área médica, exceto Medicina Geral de Família e Comunidade (vide subitem 1.5 do Edital)	5 pontos por programa finalizado	1	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

¹ Nenhum dos itens aceitará atividade fracionada ou incompleta.

^{2a} Tempo mínimo de 100 horas para pontuar, sendo que a cada 100 horas o candidato ganha um ponto no item, não havendo pontuação fracionada.

^{2b} Para a soma da pontuação serão aceitos somente documentos com pelo menos 50 horas de atividades.

³ O trabalho poderá ser validado SOMENTE uma vez na categoria publicação, uma vez na categoria oral ou uma vez na categoria pôster, desde que haja a documentação adequada comprovando a atividade. Nenhum trabalho será pontuado duas vezes ou mais nas subcategorias publicação, oral e escrita.

⁴ A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitido por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado.

Para língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL

Para língua espanhola: DELE Nível Intermediário

Para língua francesa: DELF B2

Para língua alemã: Nível B2

Para língua italiana: CILS B2

Ao candidato estrangeiro também será exigida a proficiência em língua portuguesa, que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.

Para outras línguas estrangeiras não descritas, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares às acima citadas.

⁵ Artigos aceitos e não publicados serão pontuados somente quando aceitos para publicação em revistas indexadas internacionalmente.

Não serão aceitas fotocópias dos documentos.

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Declaração de Veracidade das Informações Prestadas para a Avaliação de Currículo

Eu, (nome completo), nacionalidade, estado civil, ocupação, portador da carteira de identidade nº _____, Inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, DECLARO, para todos os fins, sob as penas da lei, que as informações e os documentos apresentados por ocasião da Avaliação de Currículo, etapa do processo de seleção para a Residência Médica do Complexo Hospital das Clínicas – Edital nº 69/2020 –, inseridos eletronicamente (*upload*) por meio da página www.nc.ufpr.br são verdadeiros e autênticos (fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos e eventos à época de sua realização).

Declaro ciência, por meio deste documento, de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro*, passível de apuração na forma da Lei.

Sem mais a declarar, e ciente das responsabilidades pela declaração prestada, firmo o presente.

Local, data.

Nome do Declarante e Assinatura

(reconhecer firma por verdadeiro)

*Código Penal Brasileiro:

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

ANEXO III

HORÁRIO E LOCAL PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL E ATO DE POSSE

LOCAL PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

Hall de Entrada - Prédio Central do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Rua General Carneiro, 181- Alto da Glória - CEP 80.060-900 - Curitiba/PR. **(Alterado pelo Edital nº 15/2021, publicado em 18/02/2021, em razão das medidas de prevenção a COVID-19)**

Programas de Residência Médica	Data	Hora para Início das Atividades
Programas de Residência Médica Áreas de Acesso Direto	25/02/2021	08h00min

Especialidade	Horário
Clínica Médica	08:00-09:00
Anestesiologia Dermatologia Ginecologia e Obstetrícia Infectologia	09:00-10:00
Medicina de Família e Comunidade	10:00-11:00
Neurocirurgia Neurologia Oftalmologia Ortopedia e Traumatologia Otorrinolaringologia	11:00-12:00
Patologia Pediatria	13:00-14:00
Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica Psiquiatria Radiologia e Diagnóstico por Imagem	14:00-15:00

ANEXO IV

ESQUEMA DE VACINAÇÃO

Requisitos para o Ingresso dos Residentes

Os candidatos aprovados no Processo de Seleção da Comissão de Residência Médica (COREME) e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), dos programas com atuação dentro do Complexo Hospital de Clínicas, deverão, obrigatoriamente, comprovar a sua vacinação até a data da posse, mediante apresentação de declaração fornecida pela Unidade de Saúde ou cópia da carteira de vacinação, segundo as orientações do Ministério da Saúde, do manual do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) e do calendário de vacinas vigentes.

As vacinas indicadas para os profissionais de saúde são as descritas nos quadros I e II.

Só serão consideradas válidas as doses registradas em carteira ou em registros/prontuários de serviços de saúde. Não será considerada informação verbal.

No momento em que o Residente assumir a vaga na Instituição, as vacinas especificadas no quadro 1 (um) já deverão ter sido realizadas ou o esquema de vacinação já deverá ter sido iniciado.

As vacinas do quadro 2 (dois) serão oportunizadas pela equipe do Serviço de Epidemiologia/Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo Hospital de Clínicas após o Residente ter assumido o cargo, caso se enquadre nos critérios definidos no quadro 2 (dois).

As carteiras de vacinação, incluindo a da infância, deverão ser apresentadas pelos residentes à Unidade de Saúde e Segurança do Trabalhador (USST-SEST-CHC-UFPR) no momento da matrícula presencial.

Além das vacinas especificadas, o residente deverá apresentar à equipe da USST, no momento da matrícula, resultado de exame laboratorial de Anti-HBs.

O candidato que se negar a realizar as vacinas deverá, no momento da matrícula presencial, assinar um termo de responsabilidade, no qual assume todos os riscos relacionados à ausência de vacinação obrigatória pela NR32.

Quadro I – Vacinas obrigatórias para o ingresso

Vacina	Número de doses	Local para vacinação e procedimentos
Hepatite B	03	Unidades Básicas de Saúde
VTV (sarampo, rubéola e caxumba)	02	Unidades Básicas de Saúde
dT (tétano e difteria)	03*	Unidades Básicas de Saúde

*Última há menos de 10 anos.

Quadro II – Vacinas que requerem solicitação do Serviço de Epidemiologia do CHC/UFPR

Vacina	Número de doses e critérios para vacinação	Local para vacinação e procedimentos
Varicela	02 Para os que não tiveram a doença e não foram vacinados.	Centros de Referência para Imunobiológicos especiais (CRIE) com receita médica do Serviço de Epidemiologia do CHC/UFPR encaminhando para vacinação.
dTpa (tétano, difteria e coqueluche acelular)	Uma dose a cada 10 anos. Será ofertada e administrada em profissionais de saúde que atuem em maternidade e em unidade de internação neonatal (UTI/UCI convencional e UCI canguru) atendendo recém-nascidos e crianças menores de 1 ano de idade.	CHC/UFPR